



EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019
(MENOR PREÇO POR ITEM)

O Fundo Municipal de Saúde de Xambioá - To, através da Comissão de Licitação, e com observância às disposições do presente Edital e em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decreto nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, no qual será julgada pelo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de insumos, equipamentos e medicamentos odontológicos diversos, destinados a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Xambioá – To, em virtude da demanda existente, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente edital, sendo que a abertura do certame ocorrerá no dia 05 de Setembro de 2019 às 14h00min.

A obtenção do presente edital poderá ser obtido com seus anexos no Site Oficial do Município: www.xambioa.to.gov.br, e na sala da CPL/PMX, bem como serão prestadas as informações necessárias na Prefeitura Municipal de Xambioá - To, em sua sede na Avênída E Quadra 08 s/nº - Setor Leste - CEP: 77.880-000 - Fone: (63) 3473-1602, no paço da Prefeitura Municipal de Xambioá, Estado do Tocantins nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

Xambioá - To, 23 de Agosto de 2019.

LÍVIO BRITO BRANDÃO
Pregoeiro Oficial



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019.

(MENOR PREÇO POR ITEM)

O Fundo Municipal de Saúde de Xambioá – To, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para registro de preço Nº 005/2019, do tipo menor preço por item, para a contratação de empresa para o fornecimento de insumos, equipamentos e medicamentos odontológicos diversos, destinados a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Xambioá – To, em virtude da demanda existente, O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decreto nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015 e demais normas complementares e disposições deste instrumento no qual ocorrerá no dia 05 de Setembro de 2019 às 14h00min na sala do Pregoeiro Oficial no paço da Prefeitura Municipal de Xambioá – To situada na Avênida E Quadra 08 s/nº - Setor Leste - CEP: 77.880-000 - Fone: (63) 3473-1602, no paço da Prefeitura Municipal de Xambioá – TO.

I – INFORMAÇÕES

1.1 O Edital poderá ser obtido com seus anexos bem como serão prestadas as informações necessárias na sala do Pregoeiro Oficial e/ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Xambioá - To, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, situada na Avênida E Quadra 08 s/nº - Setor Leste - CEP: 77.880-000 - Fone: (63) 3473-1602, no paço da Prefeitura Municipal de Xambioá – To, no centro deste Município.

II – OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Pregão Presencial para Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de insumos, equipamentos e medicamentos odontológicos diversos, destinados a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Xambioá – To, em virtude da demanda existente, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência.

2.2 Os materiais, objeto deste Pregão Presencial para Registro de Preços, deverão ser entregues, de acordo com a demanda do Fundo Municipal ou após a emissão da requisição/pedido, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) que é parte integrante e indissociável deste edital.

2.3 Os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumido.

III - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão Presencial para Registro de Preço, ou ainda para

impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.1 O Pregoeiro desta licitação deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

3.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste Pregão Presencial para registro de preço.

3.2. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão Presencial para registro de preço, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão as empresas pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências deste edital principalmente documentação e seus anexos;

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas:

- a) Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Xambioá suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- b) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País;
- d) A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

5.1 No ato de credenciamento, o representante da cada licitante deverá apresentar simultaneamente em envelopes distintos indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, contendo Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, respectivamente, e deverão ser entregues ao Pregoeiro no local, dia e hora designados para a abertura da sessão pública deste certame e deverão ainda conter na sua parte externa, os dizeres:

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAMBIOÁ-TO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019
ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:....
CNPJ:....

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAMBIOÁ-TO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:....

CNPJ:....

5.2 Juntamente com os envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, (do lado de fora dos envelopes), os interessados ou seus representantes deverão apresentar, conforme modelo de ANEXO VII, Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02, sob pena da não participação no certame.

5.3 Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

5.4 O envelope nº 1 conterá a Carta Proposta Comercial que deverá estar acompanhada das Planilhas com Especificações, Quantitativos e Preços que fazem parte do Anexo I (Termo de Referência) em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, podendo seguir modelo sugestivo consistente do Anexo IV, deste edital, além de atender aos seguintes requisitos:

5.4.1 Deverão ser cotados, prioritariamente, medicamentos genéricos devidamente reconhecidos pela Anvisa e apenas nos casos em que não houver no mercado, tais medicamentos, ficam a critério do profissional do Fundo Municipal de Saúde analisar sua aceitabilidade;

5.4.2 Considerando que a cotação será feita por item, é obrigatória a cotação de todos os itens do lote obedecendo às especificações, quantitativos e apresentação das unidades de embalagem quando cotadas em caixa (exemplo: Cx/100), salvo aqueles cotados em unidades;

5.4.3 Os materiais deverão conter a validade mínima de 01 (um) ano da data de entrega do material. No caso cuja natureza determina uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um (01) mês da data de fabricação, com exceção daqueles medicamentos que as próprias características farmacotécnicas, expressas pelo fabricante, exijam prazos de validade menores do que o indicado;

5.4.4 A proposta deverá indicar Marca ou fabricante;

5.4.5 Apresentar Declaração que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

5.4.6 Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se o prazo citado não estiver expresso, será considerado como aceito para efeito de julgamento o prazo de validade da proposta como de 60 (sessenta) dias;

5.4.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos, sem ônus adicionais;

5.4.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4.9 Poderá ser solicitada antes da aceitabilidade da proposta, amostra do produto cotado para apreciação técnica, que emitirá um laudo favorável ou desfavorável sobre os produtos, o que ensejará na aceitação ou desclassificação da proposta. As amostras, se solicitadas, não serão devolvidas em hipótese alguma;

5.4.10 A Apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.4.11 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

5.4.12 Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC n.º 135, de 29/05/2003 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde ou norma posterior;

5.4.13 Apresentar Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no subitem 2.2 deste edital;

5.4.14 Todas as exigências deste item e sub-itens, deverão ser apresentados dentro do envelope 01, juntamente com a proposta, sub pena de desclassificação.

5.5 O envelope nº 2 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

5.5.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

5.5.1.1 - Documentação dos Sócios ou diretores; (Cópia do (RG) e (CPF) ou (CNII);

5.5.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.5.1.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da consolidação. Na ausência da consolidação a empresa deverá apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social junto com todas as alterações devidamente registradas. Em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

5.5.1.4 - A consolidação substitui apenas as alterações contratuais;

5.5.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

5.5.1.6 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5.1.7 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.5.1.8 Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante ou ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.5.1.9 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5.2 A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

5.5.2.1 - Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade, no qual o mesmo é obrigatoriamente ter reconhecimento de assinatura em cartório:

5.5.2.2 - Licença de funcionamento fornecido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Vigilância Sanitária do Estado dentro da data de validade;

5.5.2.3 - Certificado do Responsável Técnico pela empresa, emitido pelo Conselho Regional, com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes;

5.5.3 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

5.5.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.5.3.2 - Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

5.5.3.3 - Apresentar capital social equivalente a 5% (cinco por cento) do valor médio estimado da contratação, sob pena de inabilitação.

5.5.3.4 - Apresentar certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.5.3.4.1 No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

5.5.4 A documentação relativa à regularidade fiscal:

5.5.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado expedida via internet ou documento equivalente;

5.5.4.2 - Prova de inscrição no cadastro Estadual ou Municipal de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado expedida via internet ou documento equivalente;

5.5.4.3 - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa dos tributos Federais e Dívida Ativa da União e quanto às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Receita Federal do Brasil (ou de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, vigente a partir do dia 02 de Outubro de 2014), expedida via internet ou documento equivalente;

5.5.4.4 - Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio da contratante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou instrumento equivalente, em plena validade;

5.5.4.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o fornecimento dos produtos ora licitado, expedida via internet ou documento equivalente;

5.5.4.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o fornecimento dos produtos ora licitado, expedida via internet ou documento equivalente.

5.5.4.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - CRF do FGTS, expedida via internet ou documento equivalente;

5.5.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (TST), mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida via internet ou documento equivalente;

5.5.4.8 - Certidão Simplificada da Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante;

5.5.4.9 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.5.4.10 - Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

5.5.4.11 - Declaração de Fatos Supervenientes do licitante informando sobre a inexistência de fato impeditivo à habilitação, conforme determina o Parágrafo 2º, Art. 32 da Lei n.º 8.666/93 e IN-MARE 05/95 – Modelo, conforme Anexo V;

5.5.4.12 - Declaração, em papel timbrado do licitante, de inexistência em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 e 14 anos na forma do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores – Modelo, conforme Anexo VI.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS.

6.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor público do Município ou membro da CPL, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, desde que sejam apresentados os documentos originais para tal conferência e confronto conforme solicita a Lei 13.726, de 2018, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.2 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

6.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição;

6.4 A veracidade dos documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela comissão de licitação mediante consulta;

6.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

VII - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

7.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

7.1.1 Os preços poderão ser repactuados conforme dispositivo em cláusula contratual – vide Anexo II.

7.1.2 As hipóteses de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.2 Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

7.3 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à dotação orçamentária, constante do Orçamento de Programas do Fundo Municipal de Saúde de Xambioá do Exercício de 2019,

VIII – SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na data da abertura da sessão pública do pregão, que ocorrerá credenciamento às 14h00min do dia 05 de Setembro de 2019, no endereço acima indicado, não sendo admitida participação de licitante que se apresente após a abertura da sessão.

8.2 Na hora e local indicado no subitem 8.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este pregão presencial para registro de Preço:

9 O CREDENCIAMENTO far - se - á com as seguintes exigências:

9.1 - No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com até 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, sendo que os representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação, fora dos envelopes 01 e 02, dos seguintes documentos:

9.2 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente, da empresa proponente, deverá apresentar:

9.3 - Termo de Credenciamento (Anexo III), Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da consolidação e da cópia autenticada do(s) documentos pessoais (CPF, RG ou CNH) do sócio, proprietário ou dirigente, da empresa proponente. Na ausência da consolidação a empresa deverá apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social junto com todas as alterações devidamente registradas. Em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

9.4 - A consolidação substitui apenas as alterações contratuais;

9.5 - Cópia do documento oficial de identidade com foto (RG) e (CPF) ou (CNH).

9.6 - Declaração de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital. (original) Anexo IX.

9.7 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. (original) Anexo VII.

9.8 - Declaração de Enquadramento em Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assinada pelo Proprietário ou Sócio Administrador da empresa. (original) Anexo VIII.

9.9 - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

9.9 - Em caso de representante:

9.10 - Além do Termo de Credenciamento (Anexo III), cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado da consolidação e da cópia autenticada do(s) documentos pessoais (CPF, RG ou CNH) do sócio, proprietário ou dirigente, da empresa proponente. Na ausência da consolidação a empresa deverá apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social junto com todas as alterações devidamente registradas, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

9.11 - A consolidação substitui apenas as alterações contratuais;

9.12 - Cópia do documento oficial de identidade (RG) e (CPF) ou (CNH), do representante.

9.13 - Declaração de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital. (original) Anexo IX.

9.14 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. (original) Anexo VII.

9.15 - Declaração de Enquadramento em Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assinada pelo Proprietário ou Sócio Administrador da empresa. (original) Anexo VIII.

9.16 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances verbais.

9.17 - As cópias simples dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

9.18 - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

9.18.1.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas;

9.18.1.2 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes;

9.18.1.3 - Após o credenciamento passa-se à fase do recebimento dos envelopes “proposta” e “documentação”;

9.18.1.4 Os documentos necessários para o credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor público membro da CPL, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, desde que sejam apresentados os documentos originais para tal conferência para confronto conforme solicita a Lei 13.726, de 2018, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

9.18.2 ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA”;

9.18.3 Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços de cada item;

9.18.4 Abertura da fase de lances, por item, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço do item e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

9.18.5 Em não havendo pelo menos três ofertas poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

9.18.6 Condução de rodadas de lances verbais, por item sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

9.18.7 Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;

9.18.8 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital;

9.19 Declarada encerrada a etapa competitiva, O pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas adequando o lance vencedor do item com os preços unitários e totais de cada item, consignando-a em ata;

9.20 A empresa vencedora terá um prazo de até 24 horas para apresentação da nova proposta com adequação dos preços ao lance ofertado, cujos preços unitários e totais do item e não poderão estar acima do valor estimado pela administração;

9.21 Para facilitar e agilizar o julgamento dos produtos, na data e horário previsto para a abertura do certame, favor trazer sua proposta em pendrive no formato Word ou Excel.

9.22 **CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DAS PROPOSTAS** em ordem crescente de preços de cada item;

9.23 Abertura do envelope “documentação” apenas da(s) empresa(s), cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar;

9.23.1 Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, ser-lhe(s)-á aplicada a multa prevista neste edital, prosseguindo a comissão com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes;

9.23.2 Habilitação ou inabilitação da(s) primeira(s) classificada(s); prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da(s) segunda(s) classificada(s);

9.24 Proclamação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame pelo critério de menores preços por item;

9.25 Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

9.25.1 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.25.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.26 Encaminhamentos dos autos do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

9.27 É facultado à administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

9.28 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da comissão, até a efetiva formalização da contratação.

IX – DO TERMO DE CONTRATO:

9.1 As obrigações, decorrentes deste Pregão Presencial para registro de preços, consubstanciar-se-ão em assinatura do contrato para fornecimento, conforme Anexo II;

9.2 O prazo para a retirada da nota de empenho e assinatura do contrato será de até 2 (dois) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária, ocasião em que, se necessário, deverão ser:

9.2.1 atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

9.3 A critério da administração, o prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação do adjudicatário.

9.4 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

X - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

10.1 Os materiais serão entregues forma parcelada e de acordo com as especificações técnicas (Planilha anexa) constantes do Termo de Referência, no Fundo Municipal da Saúde com um prazo após a entrega do pedido de até 48 (quarenta e oito horas) horas;

10.3 Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com os critérios estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, devendo para tanto estar em sua embalagem original, não sendo permitida embalagem fracionada.

10.4 A licitante vencedora deverá fornecer, prioritariamente, medicamentos genéricos devidamente reconhecidos pela ANVISA e apenas nos casos em que não houver no mercado, tais medicamentos, ficam a critério do profissional farmacêutico do Fundo Municipal da Saúde priorizar o medicamento.

XI - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

11.1 Os produtos deverão ser entregues em estrita observância aos termos ajustado em contrato e serão recebidos:

11.1.1 Provisoriamente, por intermédio do responsável do Almoxarifado para recebimento dos materiais para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes do Anexo I do Edital, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

11.1.2 Definitivamente, pela comissão designada para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüentemente aceitação, impreterivelmente no prazo de quinze (quinze) dias úteis, contados da data da entrega, e serão rejeitados quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, Proposta e Nota de Empenho.

11.1.3 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, Anexos, Proposta e Nota de Empenho e Solicitação.

XII – PENALIDADES

12.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

12.2 A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois anos).

12.3 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às

demais licitantes, que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

12.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

12.5 O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

13.2 O presente Pregão Presencial para registro de preço poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.

13.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.5 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela comissão de licitação.

13.6 As normas deste Pregão Presencial para registro de preço serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

13.7 As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Pregoeiro Oficial ou Equipe de apoio através do fax (63) - 3469-1494 e os interessados em adquirir o Edital diretamente na sala do Pregoeiro Oficial do Município no paço da Prefeitura Municipal de Xambioá – To situada na Avenida E Quadra 08 s/nº - Setor Leste - CEP: 77.880-000 - Fone: (63) 3473-1602, no paço da Prefeitura Municipal de Xambioá – To, no centro deste Município.

13.8 - Os casos omissos do presente serão solucionados pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de apoio.

14 – DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Para efeitos do Registro de Preços, são adota das as seguintes definições:

14.1.1 - Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

14.1.2 - Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.1.3 - Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

14.1.4 - Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

14.1.5 - Detentor da Ata – Licitante(s) vencedor(es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

14.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01(Um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

14.3 - Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

14.4 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, podendo a formalização se dar na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.

14.4.1 - O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

14.4.2 - Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

14.4.3 - Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93;

14.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.7 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.8 - Os preços registrados serão publicados na Imprensa oficial para orientação da administração.

14.9 - A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento de ata de contrato ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.15 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

14.15.1 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.15.2 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.15.3 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda os limites estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018, dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

XV - DO FORO

15.1 para dirimir quaisquer questões decorrentes do Pregão Presencial para registro de preço, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Xambioá - To.

XVI – SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES ANEXOS;

- 16.1 Anexo I - Termo de Referência;
- 16.2 Anexo II - Minuta do Contrato;
- 16.3 Anexo III - Termo de Credenciamento;
- 16.4 Anexo IV - Modelo padrão de proposta comercial;
- 16.5 Anexo V - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- 16.6 Anexo VI - Declaração de que não emprega menor;
- 16.7 Anexo VII - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- 16.8 Anexo VIII - Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou Micro empreendedor Individual (quando for o caso);
- 16.9 Anexo IX - Declaração de Aceitação das Condições Deste Edital;
- 16.10 Anexo X - Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial;
- 16.11 Anexo XI - Declaração Que Não Ocupa Cargo Público.

Xambioá - To, 23 de Agosto de 2019.

LÍVIO BRITO BRANDÃO
Pregoeiro Oficial

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de insumos, equipamentos e medicamentos odontológicos diversos, destinados a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Xambioá – To, tendo em vista que as especificações e quantidades serão definidas neste Termo de Referência.

1.2. O prazo de vigência do Registro de Preço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação de prazo nos termos vigentes da Lei 8.666/93.

1.3. As empresas deverão observar as especificações solicitadas em edital, devendo obrigatoriamente toda proposta estar de acordo em termos de dosagem, quantidade especificada em litros ou mililitros, gramas ou miligramas, solicitação de copo-medida ou mesmo aplicadores (espátulas) nas quantidades especificadas no Anexo I.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - Justificamos a necessidade da aquisição de insumos, equipamentos e medicamentos odontológicos diversos, no qual será destinado ao tratamento dos pacientes atendidos pelo serviço de saúde bucal do município (equipe de saúde bucal nas Estratégias de Saúde da Família), unidades de Saúde e atendimento de pacientes por serem produtos essenciais à continuidade da prestação dos serviços cotidianos de saúde à população, mantidas pelo Município de Xambioá – To.

3. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E CUSTOS:

3.1 – Custos estimados para aquisição estão baseados conforme planilha abaixo;

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Adesivo esmalte dentina monocomponente (frasco único) fotopolimerizável.	Frsc.	120	113,56	13.627,20
02	Afastador de minnesota.	Unid.	06	19,18	115,10
03	Afastador de minnesota.	Unid.	08	19,18	153,47
04	Água Para Autoclave 5.000 ml	Gl.	100	20,74	2.074,33
05	Agulha desc. Estétil, gengival longa para seringa carpule de uso odontológico nº 27 gramas, longa com 100 (unojet).	Cx.	120	76,82	9.218,40
06	Agulha descartável, estétil, gengival curta para seringa carpule desc. Estétil, gengival longa para seringa carpule de uso odontológico nº 30 gramas, curta com 100 peças (unojet).	Cx.	120	76,82	9.218,40
07	Alavanca heidb rink	Unid.	10	57,36	573,57
08	Alavancas “bandeirinhas” esquerda e direita (5 unidade cada)	Unid.	10	46,41	464,13
09	Álcool etílico hidratado 70% INPM com 1000 ml	Lt.	100	8,45	845,00
10	Algodão em roletes dentais nº 02 pacote com 100 SS Plus macio.	Pct.	480	3,27	1.571,20
11	Algodão hidrófilo 500 gramas	Pct.	120	21,51	2.581,20



Secretaria Municipal de
Saúde
 e Saneamento
SAÚDE NO CAMINHO CERTO.

Xambioá-TO

12	Almotolia Plástica Transparente 250 ml	Unid.	50	5,65	282,33
13	Alveolex com própolis 10 gramas	Frsc.	120	40,45	4.853,60
14	Amalgama em cápsulas 1 porção 50 x 1	Cx.	60	364,12	21.847,00
15	Amalgama em cápsulas 2 porção 50 x 1	Cx.	60	505,18	30.310,60
16	Anestésico local com vaso constritor tubete-1,8ml de cloridrato de lidocaína 3% com nore-pinefrina 1:50 tubetes	Cx.	100	114,73	11.473,00
17	Anestésico local sem vaso constritor tubete com 1,8ml de mepivacaina - 3% caixa com 50 tubetes de cristal	Cx.	36	242,70	8.737,08
18	Anestésico mepivacaina 2% com vaso constritor tubete com 1,8ml de caixa com 50 unidades com tubetes de cristal	Cx.	100	242,70	24.269,67
19	Anestésico tópicco de uso odontológico benzocaina 20% mínimo 12 gramas	Cx.	200	14,61	2.921,33
20	Aplicador de hidroxido de cálcio duplo	Unid.	10	15,01	150,10
21	Aplicador descartavel tipo brush duas dobras com 100	Frsc.	200	23,77	4.754,00
22	Babador descartável	Pct.	200	22,09	4.417,33
23	Bandeja de inox 22 x 12 x 1,0 cm	Unid.	15	40,21	603,20
24	Bobina papel grau cirurgico 100mm x 100m	Rol.	20	71,45	1.429,07
25	Bircarbonato de sódio 500 gramas	Frsc.	18	39,71	714,84
26	Bobina papel grau cirúrgico 150mm x 100m	Rol.	20	110,48	2.209,53
27	Bobina papel grau cirúrgico 200mm x 100m	Rol.	20	142,88	2.857,67
28	Broca carbide baixa nº 330	Unid.	60	15,68	940,60
29	Broca carbide baixa rotação CA nº 2	Unid.	80	15,68	1.254,13
30	Broca carbide baixa rotação CA nº 4	Unid.	80	15,68	1.254,13
31	Broca carbide baixa rotação CA nº 6	Unid.	80	15,68	1.254,13
32	Broca carbide baixa rotação CA nº 7	Unid.	80	15,68	1.254,13
33	Broca carbide cirúrgica fg os haste longa nº 06	Unid.	120	24,24	2.908,40
34	Broca Carbide nº 02 alta rotação	Unid.	60	15,67	940,00
35	Broca Carbide nº 02 alta rotação haste longa	Unid.	60	24,24	1.454,20
36	Broca carbide nº 04 alta rotação	Unid.	60	15,68	940,60
37	Broca carbide nº 04 alta rotação haste longa	Unid.	60	24,24	1.454,20
38	Brocas cônicas denteadas A.R 701 com uso cirúrgico carbide haste longa.	Unid.	100	24,24	2.423,67
39	Brocas cônicas denteadas A.R 702 c/ uso cirúrgico carbide haste longa.	Unid.	250	24,24	6.059,17
40	Broqueiro para 21 brocas para alta e baixa rotação autoclavável	Unid.	10	42,91	429,07
41	Brunidor nº 29	Unid.	15	16,01	240,15
42	Cabo para bisturi	Unid.	15	15,98	239,65
43	Cabo para espelho	Unid.	100	7,09	709,00
44	Caixa coletora para materiais perfuro cortante 7 litros	Unid.	70	6,38	446,60
45	Caixa coletora para materiais perfuro cortante de 13 litros.	Unid.	70	9,32	652,17



Secretaria Municipal de

Saúde

e Saneamento

Xambioá-TO

SAÚDE NO CAMINHO CERTO.

46	Calçador paiva nº 4	Unid.	20	15,43	308,60
47	Calçador Ward	Unid.	20	15,43	308,60
48	Cariostático de amino floreto de prata, concentração 30% mínimo 5 ml	Frsc.	20	23,50	470,00
49	Cimento de ionômero de vidro de presa química p/ forramento dental - fr com pó - 10 gramas e líquido - 8 gramas	Unid.	60	108,95	6.537,00
50	Cimento de ionômero de vidro de presa química para restauração dental - frasco com pó - 10 gramas e líquido - 8 gramas.	Tb.	150	89,36	13.403,50
51	clorexidina 2% 100 ml.	Unid.	20	23,00	460,07
52	Clorexidina solução 0,12% 1.100 ml	Frsc.	70	60,28	4.219,37
53	Compressa de Gaze 7,5x7,5 cm 9 f 230 gramas	Pct.	100	14,43	1.443,00
54	Condicionador de ácido fosfórico 37% ataque gel embalagem com 3 seringas de 3 gramas cada.	Unid.	180	13,88	2.499,00
55	Cunha madeira anatômica, sortida com 100	Cx.	50	19,75	987,50
56	Cureta de extração mc call 13-14 golgran	Unid.	15	78,71	1.180,65
57	Cureta dentina 11 1/2 (escavador)	Unid.	15	17,99	269,90
58	Cureta gracey 13/14,17/18	Unid.	12	74,39	892,72
59	Cureta gracey 5/6,7/8,11/12	Unid.	12	74,39	892,72
60	Cureta Lucas nº 86	Unid.	12	21,98	263,72
61	Dappen de plástico	Unid.	36	4,83	173,88
62	Dappen de vidro	Unid.	40	5,52	220,93
63	Dergermante 2% de digluconato de clorexidina válvula pump frasco 500 ml	Frsc.	20	33,21	664,20
64	Descolador de molt	Unid.	10	1,56	15,60
65	Destiladora	Unid.	02	360,91	721,82
66	Disco sequenciais sof-lex (3M) pop-on-serie laranja refil.	Unid.	40	244,18	9.767,07
67	Enhance caixa com 7 (5facas e 2 pogo)	Cx.	25	205,00	5.125,00
68	Escova de Robson Cônica	Unid.	120	3,05	366,00
69	Escova de Robson reta	Unid.	150	2,73	409,00
70	Esculpidor Hollembach 35	Unid.	10	18,58	185,80
71	Espátual Free	Unid.	08	98,08	784,67
72	Espátula dupla nº 7	Unid.	10	21,79	217,90
73	Espátula flexível nº24	Unid.	12	21,79	261,48
74	Espátula para resina 1/2 Suprafill	Unid.	20	122,98	2.459,60
75	Espátula Thompson nº 01	Unid.	15	65,34	980,10
76	Espátula Thompson nº 03	Unid.	15	65,34	980,10
77	Espelho clinico plano nº 5 (similar á Duflex)	Unid.	120	5,02	602,40
78	Esponja hemostática com 40	Cx.	60	77,43	4.646,00
79	Eugenol 20 ml	Frsc.	70	25,33	1.773,10
80	Evidenciador de placa 500 ml, solução para bochecho pronta para o uso	Frsc.	60	20,72	1.243,00
81	Fio de seda para sutura agulhado 3.0,1,7 cm com 24 unidades agulha ½	Cx.	30	76,44	2.293,30



Secretaria Municipal de
Saúde
 e Saneamento
SAÚDE NO CAMINHO CERTO.

82	Fio de sutura agulhado 3.0 com 24 um agulha 3/8	Cx.	20	52,83	1.056,53
83	Fio de sutura agulhado nylon 4.0 com 24 pç agulha 3/8	Cx.	20	52,83	1.056,53
84	Fio Dental 500mts	Rol.	100	10,84	1.084,33
85	Fita adesiva para autoclave 19mm x 30m (Cremer-Similar)	Rol.	600	9,25	5.552,00
86	Flúor bochecho semanal 0,2% - 1 litro	Frsc.	100	31,99	3.198,67
87	Flúor gel acidulado 1,23% frasco com 200ml, tuti fruti com tampa tipo "batoque" (dosadora)	Frsc.	150	7,67	1.151,00
88	Flúor gel neutro a 2% na forma neutra, frasco com 200ml tampa tipo "batoque" (dosadora)	Frsc.	200	7,67	1.534,67
89	Fórceps adulto 17	Unid.	15	106,53	1.598,00
90	Fórceps adulto 18 r	Unid.	15	106,53	1.598,00
91	Fórceps adulto 18 l	Unid.	30	106,53	3.196,00
92	Fórceps adulto 16	Unid.	12	106,53	1.278,40
93	Fórceps adulto	Frsc.	60	106,53	6.392,00
94	Fórceps infantil 44	Pct.	40	106,53	4.261,33
95	Formocresol 10ml com 19% de formaldeido e 35% de cresol	Pct.	80	12,61	1.009,07
96	Hemostático líquido 10 ml	Kit.	100	29,54	2.953,67
97	Hipoclorito de sódio frasco com 1000 ml 2,5%	Frsc.	48	12,78	613,60
98	Hydro c (Cimento de hidroxido de cálcio radiopaco kit 1 tubo de pasta base 13 gramas e pasta catalizadora 1 g e bloco de mistura).	Pct.	60	80,77	4.846,40
99	Iodofórmio	Jog.	10	58,85	588,50
100	Jogo de alavancas apicais	Kit.	60	181,65	10.899,20
101	Jogo de alavancas seldin	Kit.	20	181,65	3.633,07
102	Kit Cirúrgico Periodontia Esteril	Kit.	20	33,64	672,73
103	Lâmina de bisturi aço carbono nº 12 com 100 peças	Cx.	10	48,05	480,53
104	Lâmina de bisturi aço carbono nº 15 com 100 peças	Cx.	10	48,05	480,53
105	Lamina de bisturi nº 11 c/100 unidades	Cx.	10	48,05	480,53
106	Luva de látex para procedimento tamanho g caixa com 100	Cx.	120	34,20	4.104,40
107	Luva de látex para procedimento tamanho m caixa com 100.	Cx.	240	34,20	8.208,80
108	Luva de látex para procedimento tamanho pp caixa com 100.	Cx.	240	34,20	8.208,80
109	Luva de látex para procedimento tamanho p caixa com 100.	Cx.	240	34,20	8.208,80
110	Luva estéril tamanho 6,5	Par.	2000	1,88	3.760,00
111	Luva estéril tamanho 7,0	Par.	1500	1,88	2.820,00
112	Luva estéril tamanho 7,5	Par.	1500	1,88	2.820,00
113	Luva estéril tamanho 8.0	Par.	1000	1,88	1.880,00
114	Máscara descartável tripla com elástico 50 peças	Cx.	400	9,91	3.964,00
115	Material restaurador intermediário - irm	Unid.	60	234,69	14.081,60



Secretaria Municipal de

Saúde

e Saneamento

SAÚDE NO CAMINHO CERTO.

Xambioá-TO

116	Material restaurador provisório sem/eugenol obtur ou coltosol (similar)	Unid.	100	18,31	1.831,33
117	Matriz de aço 0,05mm x 5m	Pct.	100	2,97	297,33
118	Matriz de aço 0,07mm x 5m	Kit.	20	2,97	59,47
119	Óculos de proteção H- preta incolor	Frsc.	50	10,52	526,00
120	Óleo lubrificante 200ml c/ 2 bicos A/B	Frsc.	70	43,33	3.033,10
121	Otosporin	Bl.	60	24,07	1.444,20
122	Papel carbono dupla face 12 x 1	Frsc.	60	5,58	334,60
123	Papel toalha interfolha 2 dobras(branco)	Pct.	70	18,09	1.266,53
124	Pasta para polimento 2 gramas Diamond exel	Kit.	60	69,19	4.151,60
125	Pasta profilática 90 gramas tuti fruti	Unid.	200	15,07	3.014,67
126	Pedra pomes extrafina 100 gramas	Unid.	50	8,77	438,67
127	Pinça clínica para algodão	Unid.	40	17,67	706,80
128	Pinça hemostática	Unid.	08	41,77	334,16
129	Placa de vidro 6mm 80 x 150mm incolor lapidada	Kit.	30	23,70	711,00
130	Ponta de borrachas abrasivas para amálgama: marrom, verde, azul	Cx.	30	78,98	2.369,40
131	Ponta para acabamento/ polimento de resinas compostas tdv	Unid.	15	176,36	2.645,45
132	Pontas diamantadas variadas s/ alta rotação	Unid.	15	5,07	76,00
133	Porta agulha Mayo Hegar	Unid.	40	36,16	1.446,53
134	Porta agulhada Mathie 14cm	Unid.	10	90,14	901,37
135	Porta amálgama plástico autoclavável	Unid.	50	19,95	997,50
136	Porta matriz toflemire	Unid.	40	49,72	1.988,93
137	Resina charisma A1 (similar)	Unid.	80	116,24	9.299,47
138	Resina charisma A2 (similar)	Unid.	120	116,24	13.949,20
139	Resina charisma A3 (similar)	Unid.	240	116,24	27.898,40
140	Resina composta universal micro híbrida Z-100 a base de microglass para dentes anteriores/posteriores cores A1, A2, A3,	Unid.	50	91,09	4.554,67
141	Resina Fluida (Natural Flow) cores: A1, A2, A3, B2	Unid.	50	50,26	2.512,83
142	Selante para fósulas e fissuras com 05 seringas de 2 gramas cada FLUROSHIELD	Kit.	20	336,51	6.730,13
143	Seringa carpule com refluxo	Kit.	40	81,35	3.254,13
144	Sindesmótomo nº 1	Unid.	10	21,54	215,43
145	Sonda exploradora	Pct.	10	11,77	117,70
146	Sugador desc. 40 x 1 ssplus	Unid.	600	11,52	6.914,00
147	Sugador descartável Cirúrgico estéril com 40 peças	Unid.	100	91,34	9.133,67
148	Taça de borracha ca avulso	Unid.	60	2,42	145,00
149	Tesoura íris curva 12,0 cm	Pct.	60	27,94	1.676,60
150	Teste de vitalidade	Env.	10	63,64	636,40
151	Tira abrasiva de aço 4mm 12 x 1	Unid.	100	18,31	1.831,33
152	Tira de lixa abrasiva com sistema de acabamento e polimento. Abrasivo de granulação grossa (cinza) e média (branca) c/ 150 peças	Pct.	100	31,47	3.147,33

153	Tira matriz poliéster 4.0mm x170mm 150 x 1	Frsc.	100	6,34	634,33
154	Touca Descartável Sanfonada pct/100	Pct.	100	12,79	1.279,33
155	Tricresolformalina 10ml	Frsc.	30	13,56	406,80
156	Ultracal xs (Ultradent)	Frsc.	40	57,29	2.291,73
157	Vaselina solida pote com 500 gramas	Unid.	24	57,78	1.386,80
158	Verniz forrador 15 ml	Unid.	30	16,76	502,70
159	Vibrador de gesso	Unid.	02	1.754,58	3.509,16
Valor Global					R\$: 503.427,15

OBS: Para facilitar e agilizar o julgamento dos produtos, na data e horário previsto para a abertura do certame, favor trazer sua proposta em pendrive no formato Word ou Excel.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Xambioá - To, onde a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa são as do orçamento vigente, as quais serão verificados os seus saldos e empenhadas, no momento da requisição de compra de cada item.

5. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues junto ao almoxarifado central do Fundo Municipal de Saúde de Xambioá - To, ou em local determinado pela Solicitante, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) após a entrega da solicitação/requisição de compras emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, no qual as solicitação/requisição de compras poderão ser entregue na própria loja ou enviadas via Fax ou e-mail pelo setor requisitante.

5.2 – Deverá fornecer os produtos, em boas condições de uso e dentro do prazo de validade, bem como, possuir todas as especificações exigidas pela legislação vigente;

5.3 Assumir todos os custos e prejuízos durante o fornecimento do produto, causados a terceiros por ação ou omissão própria, de inteira responsabilidade da contratada.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento ocorrerá após o recebimento do objeto, e entrega da nota fiscal, que será atestada e encaminhada ao setor competente para pagamento, no qual será pago até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, ou de acordo com a disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Saúde de Xambioá - To.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Receber os produtos de acordo com as especificações.

7.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência.

7.3 - Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito nos produtos, para a sua devida substituição.

7.4 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

7.5 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, observando os aspectos quantitativos e qualitativos.

7.6 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.7 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A empresa deverá entregar os produtos junto ao Fundo Municipal de Saúde de Xambioá - To, sem qualquer ônus ao erário municipal no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas após a solicitação do produto junto ao contratante, no qual as solicitações/requisições de compras poderão ser entregue na própria loja ou enviadas via Fax ou e-mail pela setor requisitante;

8.2 – Substituir os produtos se o mesmo apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

8.3 - Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto a substituição dos produtos, dentro do período de garantia, quando do envio de outra localidade.

8.4 - A empresa deverá fornecer os produtos dentro das normas exigidas pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

8.5 - O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda do produto.

8.6 - A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93 - Fornecer o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta;

8.7 - Fica a cargo da contratante, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a entrega do objeto, bem como, estabelecer parâmetros e diretrizes na entrega, aplicando à Contratada, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.

8.8 – Assumir todos os custos relativos a entrega dos produtos correrá por conta da contratada, inclusive encargos sociais, trabalhistas e outros.

8.9 - O proponente que for adjudicado ganhador desta licitação arcará com todas as taxas, transporte, fretes e impostos que vierem a incidir sobre os mesmos.

9 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 - O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 1 (um) ano, de acordo com a lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes, contados a partir da publicação da ata.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - O prazo de garantia dos produtos ora licitados deverá ser de acordo com o exposto no edital e de acordo com o fabricante;

10.2 - A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente termo de referência.

10.3 - Os Objetos deverão ser de primeira linha, sendo que a qualidade dos produtos, objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou demais órgãos fiscalizadores do setor, sendo, portanto, de Excelente Qualidade fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor. Nos casos referentes à garantia ou reposição dos produtos deve ser realizada no prazo máximo de 24 horas.

Xambioá - To, 23 de Agosto de 2019.

LÍVIO BRITO BRANDÃO
Pregoeiro Oficial



Secretaria Municipal de

Saúde

e Saneamento

Xambioá-TO

SAÚDE NO CAMINHO CERTO.

**C
O
T
A
Ç
O
E
S**

ANEXO - II

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2019

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N.º ___/2019.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAMBIOÁ – TO.

CONTRATADA:

CNPJ:.....

Aos dias do mês de do ano de ____, o Fundo Municipal de Saúde de Xambioá, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 11.964.908/0001-31, neste ato representado pelo seu atual Gestor o Senhor _____, portador do CPF: _____, residente e domiciliado neste Município de Xambioá - To, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro, a empresa, CNPJ n.º..... com sede na n.º, bairro, cidade, vencedora e adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 005/2019, supra referido, doravante denominada simplesmente DETENTORA, resolvem firmar o presente instrumento objetivando registrar os preços dos produtos discriminados na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 Constitui objeto deste contrato o registro de preço, para fornecimento de insumos, equipamentos e medicamentos odontológicos diversos, destinados a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Xambioá – To, em virtude da demanda existente conforme edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 005/2019 e a proposta da detentora, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.

Os preços unitários ofertados no pregão presencial para registro de preços foram os seguintes:

Itens	Descrição dos produtos	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
VALOR DOS ITENS R\$:					

2.2 Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material.

2.3 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelos órgãos ou entidades solicitantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO.

3.1 Não haverá reajuste do preço registrado.

3.2 O preço registrado poderá ser adequado pelo Departamento de compras em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

3.2.1 Independentemente de solicitação da DETENTORA, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor;

3.2.2 O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da DETENTORA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

3.2.3 O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial da União e publicação no Placard Oficial do Fundo Municipal de Saúde e Placard Oficial da Prefeitura Municipal de Xambioá - To, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à datado pedido de adequação formulado pela detentora.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO.

4.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de um ano, de acordo com a lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes, contados a partir da publicação da ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA.

5.1 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;

5.2 O Fundo Municipal de Saúde não estará obrigado a adquirir os produtos da detentora desta ata de registro de preço; e sim somente a quantidade equivalente para garantir o abastecimento das nossas Unidades de Saúde.

5.2.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.3 Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias úteis, contados de sua convocação para fazê-lo.

5.4 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

5.4.1 Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

5.4.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

5.5 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observado o consumo médio mensal previsto no item.

5.1 e as disposições do item 5.2, ambos desta cláusula.

5.5.1 Poderão extrapolar-se as quantidades de consumo médio estimado, desde que haja expresso anuência da detentora e necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

5.6 As ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, memorandos, fac-símiles ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

5.6.1 Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

5.7 Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue de acordo com o licitado.

5.8 A DETENTORA obriga-se a entregar os produtos com validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – departamento de preços, o Fundo poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

5.9 Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do anexo I.

5.10 O prazo máximo para entrega do produto será de 48 (quarenta e oito horas) horas, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.

5.12 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiono o Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias contados da data final do adimplemento de cada fornecimento ou de acordo com a disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Saúde.

6.2 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante à competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xerox da nota de empenho.

6.2.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

6.2.2 Para atestar o recebimento definitivo dos produtos entregues, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

6.2.3 As unidades requisitantes não poderão receber material diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

6.3 Estando em termos a documentação apresentada pela CONTRATADA, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA ou a critério da Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

7.2 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

7.3 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.4 A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 (doze) meses;

8.1.2 Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.3 Pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA.

9.1 A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

9.1.2 Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.2 Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

9.4 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Xambioá – To, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor.

.....,,, 20.....

CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestora do Fundo Municipal

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____

Testemunhas:

1) Nome:

CPF:

2) Nome:

CPF:

ANEXO - III

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Senhor(a), portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 005/2019, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de insumos, equipamentos e medicamentos odontológicos diversos, destinados a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Xambioá – To, em virtude da demanda existente, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

_____, __ de _____ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____

OBS: É obrigatório a apresentação deste documento, mesmo se o representante for proprietário, sócio ou procurador da empresa.

ANEXO – IV

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2019
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2019.

OBJETO: A contratação de empresa para o fornecimento de insumos, equipamentos e medicamentos odontológicos diversos, destinados a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Xambioá – To, em virtude da demanda existente.

A empresa estabelecida na
....., inscrita no CNPJ sob n.º
....., propõe fornecer para o Fundo Municipal de Saúde de Xambioá - To, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, conforme planilha de especificações, quantitativos e preços, em anexos.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

_____, __ de _____ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____

Observar as demais exigências contidas no edital em relação à elaboração da proposta de preços, especialmente aquelas passíveis de desclassificação.

ANEXO – V

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2019
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada _____ declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação no processo licitatório de Pregão Presencial Para Registro de Preços N.º 005/2019, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde de Xambioá - To, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ___ de _____ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____

ANEXO – VI

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE PESSOA
MENOR DE IDADE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, __ de _____ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____



ANEXO – VII

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação à presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____

ANEXO – VIII

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e de CPF nº DECLARA, para fins do disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de insumos, equipamentos e medicamentos odontológicos diversos, destinados a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Xambioá – To, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital), sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Janeiro de 2006.

.....,..... dede 20____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ANEXO – IX

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019.
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DESTE EDITAL**

Ilmo. Senhor.
LÍVIO BRITO BRANDÃO;
Pregoeiro Oficial.
N E S T A

DECLARO, sob as penas da lei, que aceito as condições estabelecidas nesta licitação, bem como as cláusulas do Edital e seus Anexos, caso esta empresa seja declarada vencedora do certame do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 005/2019.

_____, ____ de _____ de 20____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____

ANEXO X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

Aos ___ dias do mês _____ de 2019, o Fundo Municipal de Saúde de Xambioá, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 11.964.908/0001-31, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de preços nº 005/2019, resolve registrar os preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de insumos, equipamentos e medicamentos odontológicos diversos, destinado a suprir as necessidades junto a _____ de Xambioá – To, em virtude da demanda existente, tendo sido os referidos preços oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 Constitui objeto deste contrato o registro de preço, para fornecimento de insumos, equipamentos e medicamentos odontológicos diversos, destinados a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Xambioá – To, em virtude da demanda existente, conforme edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019 e a proposta da detentora, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.

Os preços unitários ofertados no pregão presencial para registro de preços foram os seguintes:

Itens	Descrição dos produtos	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
Valor dos Itens R\$:					

2.3 Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material.

2.3 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelos órgãos ou entidades solicitantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO.

3.1 Não haverá reajuste do preço registrado.

3.2 O preço registrado poderá ser adequado pelo Departamento de compras em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

3.2.1 Independentemente de solicitação da DETENTORA, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor;

3.2.2 O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da DETENTORA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

3.2.3 O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial da União e publicação no Placard Oficial do Fundo Municipal de Saúde e Placard Oficial da Prefeitura Municipal de Xambioá - To, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à datado pedido de adequação formulado pela detentora.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO.

4.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de um ano, de acordo com a lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes, contados a partir da publicação da ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA.

5.1 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;

5.2 O Fundo Municipal de Saúde não estará obrigado a adquirir os produtos da detentora desta ata de registro de preço; e sim somente a quantidade equivalente para garantir o abastecimento das nossas Unidades de Saúde.

5.2.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.3 Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias úteis, contados de sua convocação para fazê-lo.

5.4 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

5.4.1 Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

5.4.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

5.5 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observado o consumo médio mensal previsto no item.

5.1 e as disposições do item 5.2, ambos desta cláusula.

5.5.1 Poderão extrapolar-se as quantidades de consumo médio estimado, desde que haja expresso anuência da detentora e necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

5.6 As ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, memorandos, fac-símiles ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

5.6.1 Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

5.7 Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue de acordo com o licitado.

5.8 A DETENTORA obriga-se a entregar os produtos com validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – departamento de preços, o Fundo poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

5.9 Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do anexo I.

5.10 O prazo máximo para entrega do produto será de 48 (quarenta e oito horas) horas, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.

5.12 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasionare o Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias contados da data final do adimplemento de cada fornecimento ou de acordo com a disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Saúde.

6.2 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante à competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xerox da nota de empenho.

6.2.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

6.2.2 Para atestar o recebimento definitivo dos produtos entregues, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

6.2.3 As unidades requisitantes não poderão receber material diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

6.3 Estando em termos a documentação apresentada pela CONTRATADA, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA ou a critério da Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

7.2 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

7.3 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.4 A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 (doze) meses;

8.1.2 Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.3 Pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA.

9.1 A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

9.1.2 Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.2 Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

9.4 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Xambioá – To, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor.

Xambioá - To, ____ de _____ 20__.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo

CONTRATADO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____

ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019.
DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO PÚBLICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, estabelecida na _____, através de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, inscrito no CPF: _____ e RG: _____, Declara para os devidos fins que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, de nenhuma natureza no serviço público nas esferas federal, estadual ou municipal, na Administração Direta ou Indireta, incluindo Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e suas subsidiárias e Sociedades Controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

Por ser verdade firmo a presente

_____, ____ de _____ 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____

Nome e cargo do representante legal